

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA ANIMAL

Art 1º O Laboratório de Anatomia Animal atenderá prioritariamente as demandas de aulas práticas dos componentes curriculares do Curso de Graduação em Medicina Veterinária .

Parágrafo Único. O estudo da Anatomia Animal é de indispensável valor para o futuro médico veterinário, que, desde aluno, precisa praticar da ética para com os animais, estando na condição de paciente vivo ou aquele corpo usado para aulas práticas. Assim sendo, é imprescindível na formação discente a orientação à prática da ética nas aulas e fora delas, nas quais os corpos serão manuseados por professores, monitores, bolsistas e pelos próprios alunos.

Art 2º O laboratório também atenderá atividades de iniciação científica e extensão, sem prejuízo às aulas práticas previstas nos componentes curriculares do curso.

Art 3º A responsabilidade pelo Laboratório de Anatomia estará a cargo de um professor do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

Art 4º O laboratório contará com o auxílio de bolsistas de projetos de iniciação científica ou extensão, e monitores, sob supervisão docente, com carga horária semanal definida conforme plano de trabalho específico.

Art 5º O horário de funcionamento do laboratório para estudos pelos alunos é de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 12h00 min e das 14h00 min às 22h00 min, sendo que atividades aos sábados, domingos e feriados e/ou fora deste período poderão ser realizadas, desde que previamente autorizadas pelo professor responsável pelo laboratório.

Art 6º Cabe ao Prof. Responsável:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do laboratório;
- II. Supervisionar o cumprimento das atividades desenvolvidas por discentes, estagiários e bolsistas com o intuito de preservar o patrimônio público e o máximo aproveitamento do espaço para que as aulas possam ocorrer de forma regular;
- III. Solicitar a compra de materiais de consumo e equipamentos;
- IV. Autorizar a utilização do laboratório para realização de qualquer atividade de ensino, iniciação científica e extensão.

Art 7º São deveres dos estagiários, bolsistas, monitores e usuários do laboratório:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e a rotina estabelecida pelo professor responsável pelo laboratório;
- II. Preparar com antecedência os materiais necessários à prática laboratorial;
- III. Acompanhar presencialmente todas as atividades desenvolvidas no laboratório

quando requisitado pelos professores responsáveis pela atividade;

IV. Orientar professores, alunos e visitantes sobre as normas de utilização do Laboratório;

V. Utilizar e solicitar o uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);

VI. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório, manutenção dos móveis, equipamentos em geral e materiais de consumo;

VII. Dar o devido destino aos resíduos gerados após as atividades no laboratório;

VIII. Comunicar ao professor responsável pelo laboratório qualquer anormalidade constatada no laboratório, para que estes repassem os fatos à Coordenação do Curso;

IX. Não fornecer a chave do laboratório a alunos ou permitir que os mesmos permaneçam no recinto sem a presença de um responsável, exceto em situações especiais;

X. Não permitir que funcionários de outros setores, que não tenham qualquer tipo de relação com o laboratório, permaneçam no recinto sem acompanhamento.

Art 8º São deveres dos discentes:

I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do laboratório, as normas e as rotinas enquanto estiverem no mesmo realizando as práticas;

II. Agendar com antecedência mínima de 48 h os horários de estudos individuais ou em grupo, com o responsável pelo laboratório;

III. Manter ordem, a limpeza e a segurança nas dependências do laboratório;

IV. Responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais disponíveis para as práticas de laboratório;

V. Utilizar o laboratório para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, desde que previamente autorizados pelo professor responsável.

VI. Cumprir os horários agendados para o uso do laboratório;

VII. Manter tom de conversa adequado ao laboratório;

VIII. Utilizar de maneira correta os equipamentos e materiais disponíveis de acordo com o manual de instruções que acompanha cada equipamento;

IX. Manter o ambiente organizado e limpo após o término das práticas realizadas no laboratório;

X. Não ingerir alimentos no interior do laboratório.

Art 9º Pessoas externas à FACULDADE ANCLIVEPA SÃO PAULO (alunos de outras instituições de ensino superior e colaboradores de parceiros) poderão usar ou visitar o local, desde que entrem em contato antecipadamente com a coordenação do curso e o professor responsável. A pessoa deverá enviar uma solicitação por escrito aos mesmos, a qual será avaliada, indicando a finalidade do uso, a pessoa responsável da instituição externa e da FACULDADE, o material que será usado (peças, amostras, vidraria, reagentes), o espaço físico e o tempo necessário para a execução, eventual necessidade de local para armazenagem de material, a previsão de data para o desenvolvimento do trabalho, bem como a participação dos professores, técnicos e alunos da IES envolvidos nos trabalhos a serem publicados. Deverá, ainda, solicitar autorização por escrito à Direção Geral para a utilização do local.

Art 10. São obrigações gerais aos usuários do laboratório:

I. Usar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais), quando a atividade envolver certo grau de periculosidade e indicado pelo professor alocado no laboratório;

II. Usar jaleco no desenvolvimento das atividades;

III. Usar calça comprida;

IV. Usar calçado fechado;

V. Manter os pertences pessoais em lugar específico;

VI. Zelar pelos equipamentos para que outros usuários possam encontrá-los em bom estado;

VII. Manter postura adequada dentro do ambiente e durante as práticas;

VIII. Descartar os resíduos nos locais apropriados;

IX. Ter cuidado ao manusear equipamentos que necessitam de fonte de energia para seu funcionamento;

X. Comunicar anormalidades ou mau funcionamento de equipamentos, iluminação, ou objetos que pertençam ao laboratório para o docente responsável;

XI. Notificar acidentes que ocorram durante as práticas de laboratório para o estagiário, professor ou responsável pelo mesmo.

Art 11. São proibições aos usuários:

I. O uso de tom de voz elevado;

II. O uso de celular de forma que tragam riscos à segurança ou que atrapalhe o trabalho dos demais usuários;

III. A ingestão de comida ou bebida;

IV. A prática de fumar;

V. Tirar fotos do local sem permissão do responsável.

Art. 12. Qualquer situação em que este regulamento for omissivo, será resolvida pela Direção Geral.

Art. 13. Este regulamento entrará em vigência quando aprovado pelo Colegiado de Curso.